



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de maio de 2013

Número 30

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 170 DE 15 DE MAIO DE 2013.

EXTINGUE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - PRÓ-SAÚDE DE SETE LAGOAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinta a partir de 1º de janeiro de 2013, a Fundação Municipal de Saúde - Pró-Saúde, criada pela Lei Municipal nº 3.763 de 19 de maio de 1987.

§1º O conjunto de bens e direitos da Fundação Municipal de Saúde - Pró-Saúde será incorporado ao Município.

§2º Os atos complementares e operacionais necessários à incorporação dos bens e direitos e à assunção das obrigações da Fundação Municipal de Saúde - Pró-Saúde pelo Município serão regulamentados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2º O Município sucederá a Fundação extinta em todos seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo, convênio ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

§1º A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Saúde adotarão as providências necessárias à celebração de aditivos, visando à adaptação dos instrumentos contratuais, firmados pela Fundação Municipal de Saúde - Pró-Saúde, aos preceitos legais que regem os contratos em que seja parte o Município.

§2º Ficam cancelados os débitos de qualquer natureza com a Fazenda Municipal, de responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde - Pró-Saúde, extinta nos termos desta Lei Complementar.

Art. 3º Os cargos a que se refere o Anexo I desta Lei Complementar pertencentes à Fundação Municipal de Saúde - Pró-Saúde serão incorporados, mediante opção, ao Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Saúde a ser instituído em lei própria.

§1º Até a criação do Plano de Carreiras dos Servidores da Saúde os cargos pertencentes ao atual Plano de cargos, carreiras e vencimentos da Fundação Municipal de Saúde - Pró-Saúde de Sete Lagoas, estabelecido pela Lei Complementar nº 83/2003 e constante do Anexo I da presente Lei Complementar, passam a incorporar um Quadro Suplementar.

§2º O servidor que não optar pelo novo Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Saúde permanecerá no Quadro Suplementar citado no parágrafo anterior, sendo que os cargos públicos deste Quadro serão automaticamente extintos quando de sua vacância.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de maio de 2013

Número 30

§3º Os servidores optantes em permanecer no Quadro Suplementar terão mantidos todos os direitos e vantagens constantes da legislação municipal vigente, em especial da Lei Complementar n.º 83/2003, sendo-lhes excluídas, em quaisquer hipóteses, as vantagens estabelecidas no novo Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Saúde.

§ 4º O ingresso ao futuro Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Saúde será feito mediante opção individual, expressa, definitiva, irrevogável, irrestrita e sem ressalvas, cujos prazos e condições serão definidos em regulamento.

Art. 4º Ficam extintos todos os cargos em comissão da Fundação Municipal de Saúde - Pró-Saúde e as funções de recrutamento limitado existentes e seus ocupantes serão exonerados por ato do Poder Executivo, na data a que se refere o *caput* do artigo 1º.

Art. 5º Os servidores municipais efetivos, cedidos com ou sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde - Pró-Saúde retornarão aos seus cargos de origem.

Art. 6º O Prefeito Municipal nomeará servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde para comporem as comissões necessárias para realizar:

I – levantamento do conjunto de bens da Fundação Municipal de Saúde – Pró-Saúde;

II – levantamento das obrigações que possam constituir passivos da Fundação Municipal de Saúde – Pró-Saúde, contábeis e financeiros.

Parágrafo único. As comissões terão o prazo de 06 (seis) meses a contar de sua nomeação para realizar as atribuições que lhes forem designadas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei Complementar correrão à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, destinado à transferência de recursos orçamentários correspondentes com o fito de fazer frente às despesas decorrentes desta Lei Complementar.

Art. 8º A presente Lei Complementar poderá ser regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 15 de maio de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

BRENO HENRIQUE AVELAR DE PINHO SIMÕES

Secretário Municipal de Saúde

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DE ARAÚJO

Secretário Municipal da Fazenda

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 06/2013 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de maio de 2013

Número 30

LEI Nº 8.245 DE 17 DE MAIO DE 2013.

ALTERA A LEI Nº 7.538 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE “ESTABELECE DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS QUE OPERAM NOS SERVIÇOS REGULARES DE TRANSPORTE PÚBLICO”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §3º do art. 17 da Lei nº 7.538 de 28 de dezembro de 2007 que “estabelece diretrizes para realização de inspeção dos veículos que operam nos serviços regulares de transporte público”, incluído pela Lei nº 7.941 de 22 de setembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17 (...)

(...)

§3º A previsão contida no “caput” não se aplica aos permissionários do serviço público de transporte individual de passageiros – táxi que deverão submeter seus veículos à inspeção, anualmente, no mês de janeiro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de maio de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

SILVIO AUGUSTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 064/2013 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

LEI Nº 8.246 DE 21 DE MAIO DE 2013.

ALTERA A LEI Nº 8.174 DE 29 DE JUNHO DE 2012 QUE DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO “MONTE BERACA”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 8.174/2012 passa a vigorar com a seguinte redação: *DENOMINA REGIÃO “MONTE DA ORAÇÃO”.*

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.174/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Passa a denominar-se “Monte da Oração”, o elevado de terra situado na região conhecida como Morro São João, localizada entre os Bairros São João, São Pedro e Esperança, próximo ao Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais”.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de maio de 2013

Número 30

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 21 de maio de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 021/2013 de autoria do Chefe do Poder Executivo, nos termos do substitutivo nº 01/2013 de autoria do Vereador Gilberto Pereira de Souza)

LEI Nº 8.247 DE 21 DE MAIO DE 2013.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO “RUA ALCIDES EUZÉBIO DA COSTA”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “Alcides Euzébio da Costa” a atual Rua “J”, que inicia-se na Rua “A” atual Rua Dr. Carlos V. F. Linhares, entre a quadra “06” (seis) e terreno da Sca Empreendimentos Imobiliários Ltda., e termina na “L” entre a quadra “07” (sete) e terreno da Sca Empreendimentos Imobiliários Ltda., no Bairro Residencial Campestre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 21 de maio de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 057/2013 de autoria do Vereador João Evangelista Pereira de Sá)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de maio de 2013

Número 30

LEI Nº 8.248 DE 23 DE MAIO DE 2013.

DENOMINA VIA PÚBLICA DE “RUA DONA DIDI GUIMARÃES (LAUDELINA MARTINS GUIMARÃES)”

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua “Dona Didi Guimarães (Laudelina Martins Guimarães)” a atual Rua “C-3” que se inicia na Rua “H” atual Rua Laurindo Souza de Deus entre as quadras “17” (dezesete) e “18” (dezoito) e termina na Avenida “I” entre as mesmas quadras, no Bairro Santa Felicidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de maio de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 060/2013 de autoria do Vereador Euro de Andrade Lanza)

LEI Nº 8.249 DE 23 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 36.141.304,11 (trinta e seis milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e quatro reais e onze centavos), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do PAC 2 Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas – fase 3, observada a Portaria nº 53 de 1º de fevereiro de 2013 do Ministério das Cidades.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Sete Lagoas do Estado de Minas Gerais para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró-solvendo, as receitas e parcelas de Quotas do Fundo de Participação do Município e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de maio de 2013

Número 30

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo obedece aos ditames contidos nos incisos I e II do art. 159 da Constituição Federal e na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º somente poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese do Município de Sete Lagoas não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Sete Lagoas, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Sete Lagoas no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de maio de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

LUIZ ADOLPHO VIDIGAL BORLIDO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DE ARAÚJO

Secretário Municipal da Fazenda

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 074/2013 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de maio de 2013

Número 30

LEI Nº 8.250 DE 23 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pro-Transporte), observada a Instrução Normativa nº41/2012 do Ministério das Cidades.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Sete Lagoas do Estado de Minas Gerais para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pró-solvendo, as receitas e parcelas de Quotas do Fundo de Participação do Município e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo obedece aos ditames contidos nos incisos I e II do art. 159 da Constituição Federal e na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese do Município de Sete Lagoas não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Sete Lagoas, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Sete Lagoas no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de maio de 2013

Número 30

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de maio de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

LUIZ ADOLPHO VIDIGAL BORLIDO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DE ARAÚJO

Secretário Municipal da Fazenda

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 065/2013 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

LEI Nº 8.251 DE 27 DE MAIO DE 2013.

DISCIPLINA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NO ESPORTE AMADOR E PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Disciplina a forma de destinação de recursos públicos municipais para o pagamento de serviços de arbitragem nos eventos de esporte amador e profissional no âmbito do Município de Sete Lagoas.

Art. 2º A Secretária responsável por ordenar as despesas de arbitragem deverá exigir no instrumento de contrato, convênio ou congênere, a ser firmado com a entidade responsável, que esta preste contas dos recursos recebidos.

§ 1º A forma da prestação de contas poderá ser disciplinada mediante Decreto pelo Poder Executivo, mas deverá respeitar os parâmetros desta Lei e, no que couber, as determinações da Lei Federal n.º 8666/93 e Instrução Normativa n.º 01/97 da Secretária do Tesouro Nacional, ou normas que vierem a sucedê-las.

§ 2º Deverá conter na prestação de contas dos recursos recebidos pela entidade, além das determinações incluídas pelo Poder Executivo, as seguintes:

I - Identificação do responsável imediato pela arbitragem do evento o qual atestará a presença do árbitro através de Declaração constando o nome, RG, período da prestação de serviços e a modalidade;

II - Prova de que os valores pagos pelos serviços de arbitragem respeitaram os princípios constantes no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

III - Prova de que os valores praticados pela Entidade beneficiada são compatíveis com o mercado, devendo haver a comprovação da compatibilidade pela Federação Esportiva da qual faz parte a entidade.

Art. 3º O pagamento, pelo Município, do valor dos serviços de arbitragem em competições promovidas por Entidades ligadas ao esporte amador ou profissional somente será efetuado com a apresentação do recibo e da súmula do jogo correspondente ou instrumento equivalente, e será apurado com base na quantidade de serviços executados, partidas arbitradas e competições realizadas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de maio de 2013

Número 30

§ 1º O pagamento dos serviços a que se refere este artigo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação do recibo e da súmula do jogo.

§ 2º O recibo, para fins contábeis, deverá conter os dados informativos sobre a partida competitiva, identificação do árbitro, auxiliares e os valores individuais recebidos.

Art. 4º A Entidade responsável atestará as medições dos serviços executados, encaminhará a mesma para pagamento e firmará o recibo, solidarizando-se com as informações nele prestadas, inclusive pela veracidade das assinaturas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de maio de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

GERALDO CESAR MACIEL

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 008/2013 de autoria do Vereador Décio Márcio Majela Abreu)

PORTARIAS

CONSULTORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor de Licitações: Luiz Adolpho Vidigal Borlido
Praça Juarez Tanure nº 15, 4º andar, centro

PORTARIA Nº 01/2013, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

INSTITUI E NOMEIA A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA ENDEREÇADA AO PROCESSO LICITATÓRIO 23/2013 MODALIDADE CONCORRÊNCIA 01/2013 QUE TEM COMO OBJETO OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA, MARKETING, PESQUISAS DE OPINIÃO, ETC.

O Consultor de Licitações e Compras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em obediência ao comando da Lei Federal 12.232, de 29 de abril de 2010, que “Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Administração Pública do Município de Sete Lagoas, a Subcomissão Técnica, que nos termos do art. 10, § 1º da Lei Federal 12.232, de 2010, encarregará de analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas ao Processo Licitatório 23/2013, modalidade Concorrência Pública 01/2013, cujo objeto é a prestação dos serviços de publicidade, propaganda, marketing, pesquisas de opinião, promoção, compreendendo consultoria, estudos, planejamento, criação, distribuição, veiculação, supervisão, avaliação e acompanhamento de campanhas de divulgação em caráter informativo, educativo e de orientação social a comunidade.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de maio de 2013

Número 30

Art. 2º A Subcomissão Técnica, nos termos da sessão pública de sorteio, realizada no dia 21/05/2013, será composta pelos seguintes profissionais.

- VANESSA CIPRIANO GONÇALVES, profissão publicitária;
- RODRIGO ABREU SILVA, profissão jornalista;
- FERNANDA FRANÇA SILVA VERDOLIN, profissão publicitária;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 6ª feira, 24 de maio de 2013.

GERALDO DONIZETE DE CARVALHO

Consultor de Licitações e Compras

DIVERSOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATOS

EXTRA 0153 – TERMO 06/2013 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2012- Entre o Município de Sete Lagoas e a Fundação João Hercúlio. OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira e do prazo de vigência do Contrato de Cessão de Uso nº 01/2012. Data de assinatura: 20/05/2013.

EXTRA 0154 – CONVÊNIO Nº 34/2013 – Entre o Município de Sete Lagoas e o Instituto Educacional Santo Agostinho. OBJETO: Concessão de estágio pelo MUNICÍPIO a alunos regularmente matriculados no Instituto Santo Agostinho, para treinamento profissional, de acordo com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como disposições do Decreto nº 4.647 de 04 de fevereiro de 2013 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 27/05/2013.

EXTRA 0155- 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2012- Entre o Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e C.C.S.S.V.P - Vila Vicentina de Sete Lagoas. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio original, passando a vigorar de 02 de junho de 2013 até 01 de dezembro de 2013. Data da assinatura: 27/05/2013.

EXTRA 0156- 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2011- Entre o Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e C.C.S.S.V.P - Vila Vicentina de Sete Lagoas. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio original, passando a vigorar de 18 de abril de 2013 até 18 de julho de 2013. Data da assinatura: 18/04/2013.

EXTRA 0157 – CONVÊNIO Nº 2265/2013 (01/2013)- Entre o Município de Sete Lagoas e o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA. OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes convenientes para garantir a plena execução das atribuições do IMA no Município de Sete Lagoas, sede do Escritório Seccional. VALOR: R\$ 75.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 27/05/2013.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de maio de 2013

Número 30

CONSULTORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor de Licitações: Luiz Adolpho Vidigal Borlido
Praça Juarez Tanure nº 15, 4º andar, centro

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 39/2013

O Município de Sete Lagoas, através da Consultoria de Licitações e Compras, comunica aos interessados, nos autos do pregão presencial 39/2013, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de materiais escolares, as seguintes erratas: Referente ao item 1.1 (Cola branca - 90g), na coluna *Quantidade* onde se lê "3.000 caixas", leia-se "3.000 unidades". Referente ao item 1.7 (Borracha escolar), onde se lê "...dimensões 52 cm em látex natural...", leia-se "...dimensões 52 mm em látex natural...".

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2013 - ANULAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

O Município de Sete Lagoas/MG, através da Consultoria de Licitações e Compras, nos autos do processo licitatório instaurado na modalidade Tomada de Preço nº 11/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia de Trânsito para o sistema viário do município, torna público aos interessados que por decisão do Consultor de Licitações e Compras, escorado na manifestação da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Trânsito, o processo em referência foi anulado, nos termos do art. 49, 2ª parte, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, estando os autos com vista franqueada aos interessados para fins do art. 109, inciso I, letra "c". Sete Lagoas, 27/05/2013. Aparecida Maria Duarte Barbosa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2013 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Município de Sete Lagoas, através da Consultoria de Licitação e Compras, torna público aos interessados em geral que contratou a COHASA – Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas para gerenciar e administrar o Programa Municipal de Regularização Fundiária – Processo Licitatório: 114/2013 - Forma: Dispensa de Licitação nº 14/2013 – Contrato Administrativo nº CLC41/2013 - Valor Mensal Global: R\$ 280.000,00 - Prazo: 07 meses - Data: 27/05/2013 – Fundamentação Lega: Art. 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666, de 1993 - Assinantes: Márcio Reinaldo Dias Moreira, Prefeito Municipal; Francis Henrique da Silva, Secretário Municipal de Administração; Marcelo Azeredo Barbosa, Presidente da COHASA.

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

O Município de Sete Lagoas/MG, atendendo o comando do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, regente dos processos licitatórios e contratos administrativos, torna público a celebração dos Contratos Administrativos e Termos Aditivos.

a) 6º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato de locação de imóvel realizado entre o Município de Sete Lagoas e Espólio de José Ubaldo Barbosa – Objeto: Locação do imóvel situado a Rua Potiguari, 1.032, bairro Vapabuçu, neste município – Prazo 12 meses – Valor Global: R\$ 32.400,00 – Processo: Dispensa 28/2007 – data: 20/05/2013. Assinantes: Mônica Braga de Vasconcelos Costa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Maria Lúcia de Azeredo Barbosa, Inventariante.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de maio de 2013

Número 30

b) 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato de locação de imóvel realizado entre o Município de Sete Lagoas e Sílvio Bonifácio Soares – Objeto: Locação do imóvel situado a Rua dos Girassóis, 354, bairro Montreal, neste município – Prazo 12 meses – Valor Global: R\$ 9.600,00 – Processo: Dispensa 09/2011 – data: 22/05/2013. Assinantes: Mércia Lúcia Diniz Souza, Secretária Municipal de Educação e Sílvio Bonifácio Soares, locador.

c) Contrato Administrativo nº CLC/40/2013 que celebram o Município de Sete Lagoas/MG e a pessoa física Luiz Gustavo Prado Coelho– Objeto: Permissão de bem público, na forma onerosa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem este referente às dependências físicas da *ILHA DO MILITO*, localizado na Lagoa Paulino – Avenida Getúlio Vargas nº 350, centro – O valor a ser pago pelo *PERMISSIONÁRIO* é de R\$ 154.100,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cem reais) – Processo Licitatório: 47/2013 – Modalidade: Concorrência 03/2013 – Data: 22/05/2013.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETE LAGOAS – MG
Rua América, 313 – Bairro Jardim Cambuí - CEP: 35700-066 – Telefone: (31) 3771-9099

RESOLUÇÃO Nº 010 /2013

Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas, criação de subcomissões e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei Federal nº 12435/2011 e a Lei Municipal nº 6010/1999 alterada pela Lei Municipal nº 8056 de 26 de setembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas, assim constituída:

I – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:
Sara Martins Fernandes

II – Secretária Municipal de Assistência Social:
Selma Geralda Pontelo

III – 02 representantes governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social:
Jairo Luiz de Souza
Delma Aparecida Salles Pereira

IV - 02 representantes não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social:
Francisco José Araújo Rocha
Josy Araújo

V – 04 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Warley de Paula Dias
Eliana Martins
Nádima Lino Abreu
Ana Maria do Carmo Guanabens



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de maio de 2013

Número 30

Art. 2º Ficam criadas as seguintes subcomissões:

- I – Comissão Temática;
- II – Comissão de Logística;
- III – Comissão de Mobilização.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 23 de maio de 2013.

Sara Martins Fernandes
Presidente do CMAS/SL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES Jari / SETE LAGOAS - MG

BOLETIM INFORMATIVO Nº 020/2013

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas - MG, quando da sessão realizada no dia 20 de maio de 2013, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES Jari / SETE LAGOAS – MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	Nº AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	20/05/2013	7240	AB03685889	DPP9059	Indeferido
2	20/05/2013	7231	AB03688754	NFB0126	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 5º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Doutor Campos Júnior, 40, sala 02, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP : 35.700-039.

Presidência da JARI SETE LAGOAS, 20 de Maio de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADITIVOS

Aditivo de contrato - Processo Licitatório 0017- Pregão Presencial 008/2012 – Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES, INSETICIDAS, RATICIDAS E CLORIDATO DE XILAZINA, PARA USO NO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, CONFORME REQUISIÇÕES Nº. 0224 E 0225/2012 - Contratado: IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR., CNPJ: 21.899.992/0001-00, ADITIVO DE 25% do valor inicial do contrato perfazendo um total de R\$5.825,85 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) dotação orçamentária: 11.01.10.305.0024.2072.333.9030.000000.0050-22/05/2013.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de maio de 2013

Número 30

Aditivo de contrato - Processo Licitatório 0136- Dispensa de licitação 0013/2011 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA À RUA PAULO FRONTIN, Nº 254, BAIRRO CENTRO, SETE LAGOAS/MG, CEP: 35.700-049, PARA FUNCIONAMENTO DO CEREST – reajuste IGPM índice 7,2994%, do contrato no valor mensal de R\$ 2.224,39 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), perfazendo um total geral de R\$ 26.692,68 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos). Dotação orçamentária: 11.01.10.331.0022.2015.3.3.3.90.36.000000.0049.

Aditivo de Prazo de contrato - Processo Licitatório 00142- inexigibilidade 007/2009 – Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES POR NÍVEIS DE COMPLEXIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS, CONFORME PLANO OPERATIVO - CONTRATADO: IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CNPJ 24.993.560/0001-52, até 31/12/2013 por força do Artigo 57, parágrafo II da Lei Federal 8.666/93.

Aditivo de contrato - Processo Licitatório 0145- Carta convite 0030/2012 – Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DIETA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL – contratado: FAMAP – FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E ADITIVAÇÃO DE PRODUTOS PARENTERAIS LTDA. CNPJ: 00.583.890/0001-01- Aditado em 24,999% do Contrato Administrativo nº. 0090/2010, no valor total de R\$ 14.996,76 (Quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos). Dotação orçamentária: 11.01.10.302.0022.2022.333.9030.000000.0049.

Aditivo de contrato - Processo Licitatório 0150- Pregão Presencial 0070/2010 – Objeto AQUISIÇÃO DE EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE PEDIDOS DO CEREST, PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL – contratado: DIAG MED CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM MEDICINA LTDA - CNPJ: 18.273.094/0001-38- Aditado em 11,11112% do Contrato Administrativo nº. 0098/2010, no valor total de R\$7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais). Dotação orçamentária: 11.01.10.302.0022.2022.3.3.3.90.39.000000.0049.

Aditivo de Prazo de contrato - Processo Licitatório 0206- Tomada de Preços 006/2011 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL EM ÁLCOOL E DROGAS (CAPS-AD) - CONTRATADO: GIMAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ com o n.º 08.382.544/0001-77, até 19/09/2013, por força do Artigo 57, parágrafo II da Lei Federal 8.666/93.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

EDITAL

AVISO DE EDITAL – O SAAE de Sete Lagoas/MG, CNPJ Nº 24.996.845/0001-47, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013 – tipo menor preço global por lote, aquisição de fossas sépticas em polietileno, conforme relatório de especificação – anexo I do edital da licitação. O pregoeiro iniciará a sessão no dia 17/06/2013, horário de 09:00 horas, através do site <https://www.licitacoes-e.com.br>. Os interessados poderão retirar o Edital, no site citado. Maiores informações pelo fone: (31) 8455-7982. Dot. Orçamentária própria do SAAE.

Leonardo Davince Goulart - Pregoeiro.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de maio de 2013

Número 30

FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2013.

A FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante comunica aos interessados, nos autos do pregão presencial 006/2013, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos e periféricos de informática, as seguintes respostas aos questionamentos: 1) Referente ao item 1 do edital, o equipamento deve possuir identificação do fabricante? Só serão aceitos equipamentos montados por fabricantes de PC's ou serão aceitos equipamentos montados por empresas integradoras? Definir melhor, uma vez que os componentes dos equipamentos são de fabricantes distintos e montados em seguida por um integrador e/ou fabricante. Resposta: Não, pois serão aceitos equipamentos montados por empresas integradoras. 2) No item 3, impressora, vocês citam a seguinte especificação: A impressora deve acompanhar: Manual em português; Cabo de força; Cabos para conexão USB e RJ45; Cabos para conexão USB e RJ45 ? Isso implica que a impressora multifuncional a jato de tinta devesse ter conexão de rede para aceitar o cabo RJ45 ? Resposta: Não será necessária a conexão de rede.

ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2013

FUMEP - Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante – Sete Lagoas/MG – Processo Licitatório 006/2013 – Pregão Presencial 006/2013 Objeto: Aquisição de equipamentos e periféricos de informática.

Houve alteração no anexo I e IV do edital acima epigrafado, diante de questionamentos feitos por licitante, que entendemos serem pertinentes. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e anexos. Assim, o novo prazo para apresentação dos envelopes e data da licitação serão o seguinte:

Entrega dos envelopes: até as 12 h e 30 min do dia 21/06/2013.

Abertura dos Envelopes: 21/06/2013 – Hora: 13 h.

Local para recebimento e abertura dos envelopes: Setor de Licitações e Compras da FUMEP, à Travessa Juarez Tanure, nº 15, 4º andar – Centro – Sete Lagoas/MG. **Retirada do edital alterado nos endereços eletrônicos:** www.etmsl.com.br e www.setelagoas.mg.gov.br.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de maio de 2013

Número 30

NOTA TÉCNICA

O Município de Sete Lagoas apresenta a presente Nota Técnica para informar que foi sancionada a Lei nº 8.233 de 21 de março de 2013 que “institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas”, observado o art. 4º da referida Lei.

Desta maneira, destacamos que o Diário Oficial Eletrônico substitui a versão impressa publicada em jornal de grande circulação e será veiculado, sem custos, no endereço eletrônico www.setelagoas.mg.gov.br, sendo que não haverá publicação oficial ordinária aos domingos, às segundas feiras e nos dias que se seguirem a feriado nacional ou municipal de Sete Lagoas, ressalvada a possibilidade de, em tais dias, serem feitas publicações extraordinárias. Ademais, o Município imprimirá 04 (quatro) vias de cada edição do Diário Oficial do Município, mantendo uma afixada por 03 (três) dias no saguão da sede da Prefeitura Municipal; encaminhando uma à Câmara Municipal, para afixação por 03 (três) dias no saguão do respectivo prédio sede; mantendo uma permanentemente arquivada na Secretaria Municipal de Administração e outra na Procuradoria Geral do Município, servindo como registro impresso permanente de consulta interna.

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, (MG)
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013.
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Praça Barão do Rio Branco, nº 16 – Centro
Telefone: (31) 3779.7472
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>